

Lei n.º 462 de 18 de maio de 1947

Que autoriza o termo de convênio entre o Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Piracema deste Estado, estabelecendo as condições necessárias de manutenção à execução dos serviços de policiamento ostensivo na área do referido município

A Câmara Municipal de Piracema decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º fica o poder executivo municipal autorizado a assinar convênio com a secretaria de Estado da segurança pública do Estado de Minas Gerais para manutenção e execução dos serviços de policiamento ostensivo na área do município.

Art. 2.º As despesas decorrentes do artigo anterior serão pagas pela dotação Orçamentária 3.2.7.9.00 para os serviços de segurança pública - Delegacia.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário entra a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piracema, 08 junho de 1947

Luiz Rodrigues da Costa : Prefeito Municipal
Yose Mano Rodrigues : Secretário Municipal

Resolução n.º 02/47

Autoriza a remuneração dos vereadores